



Exma. Sra.  
Chefe do Gabinete de S. Exa. o  
Secretário de Estado dos Assuntos Parlamentares  
Dra. Marina Gonçalves  
Palácio de S. Bento (AR)  
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 366/2018 ENT.: PROC. Nº: 2.7/2017.9	26/03/2018

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 4948/XIII (2.ª) “Colocação de docentes em Casas de Acolhimento de Menores”.

*Carra Marina,*

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta n.º 4948/XIII (2.ª) “Colocação de docentes em Casas de Acolhimento de Menores”.

O Plano CASA foi criado no âmbito do Programa de Emergência Social para dar resposta específica às necessidades escolares das crianças e jovens em situação de perigo, acolhidas em Lar de Infância e Juventude, Centro de Acolhimento Temporário ou Casas de Acolhimento, no âmbito de medidas de promoção e proteção.

O modelo implementado nos anteriores anos letivos não se revelou o mais ajustado às necessidades escolares destas crianças e jovens, uma vez que a colocação dos docentes era efetuada no início de cada ano letivo, independentemente das necessidades específicas de cada caso.

A perceção dessa realidade e o reconhecimento da importância do reforço dos processos de formação escolar destas crianças e jovens, como condição indispensável para um verdadeiro projeto de autonomização e de integração sociofamiliar, concretizado através de apoio pedagógico, levou a que, no âmbito do Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário 2017/2018, celebrado no dia 3 de maio de 2017, entre o Governo, a União das Misericórdias Portuguesas, a União das Mutualidades Portuguesas e a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade, tenha sido acordado entre as partes signatárias que as tutelas da Educação e da Solidariedade e Segurança Social, após o decurso do experimental de implementação do Plano CASA, poderiam celebrar Protocolo, através do qual poderiam ser contempladas “formas de colaboração entre os Lares de Infância e Juventude ou os Centros de Acolhimento Temporário e os Agrupamentos de Escolas, no âmbito das quais estes asseguram apoio às crianças e jovens que não possam frequentar os estabelecimentos de ensino, recorrendo para o efeito a docentes em serviço no agrupamento ou através de contratação com recurso a reservas de recrutamento, não se aplicando para este fim o regime de mobilidades estatutárias”.

Este Protocolo foi celebrado a 20 de julho de 2017, entre o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social pretendendo-se que a colocação dos docentes seja ajustada às necessidades específicas das crianças e jovens, podendo corresponder à colocação de docentes durante todo o ano letivo, ou durante um determinado período, caso não se verifique a necessidade de colocação durante todo o ano escolar.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada cegidemp*

A CHEFE DO GABINETE,

Inês Ramires